Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Mônica Martins Cavalcante Matricula: nº 5075823/3 Cargo: Gerente de Pessoas Data de Admissão: 01.05.1992 Data do distrato: 01.03.2008 Ordenador de Despesa Responsável: Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Liene Gomes de Souza Matricula: nº 54182278/2

Cargo: Assessor

Data de Admissão: 01.06.2004 Data do distrato: 01.03.2008 Ordenador de Despesa Responsável: Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Sidemar dos Anjos Reis Matricula: nº 5432936/1

Cargo: Gerente de Promoção da Leitura Data de Admissão: 01.04.1993

Data do distrato: 01.03.2008 Ordenador de Despesa Responsável: Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Alessandra Costa da Silva Matricula: nº 54182447/1 Cargo: Assistente Administrativo Data de Admissão: 01.06.2004 Data do distrato: 01.03.2008 Ordenador de Despesa Responsável: Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Everaldo Alvarez Sampaio

Matricula: nº 5546591/1 Cargo: Assessor

Data de Admissão: 01.09.1993 Data do distrato: 01.03.2008 Ordenador de Despesa Responsável: Gerson Banhos Silva de Araújo Presidente.

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 064 DE 27.02.08, PUBLICADA NO DOE DE 28.02.08,

Onde se lê:

Dias: 3 e ½ (três e meio) Leia-se: Dias: 1 e ½ (um e meio)

Onde se:

Período: 03 a 06.03.08

Leia-se:

Período: 03 e 04.03.08

FERIAS

PORTARIA Nº 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor

Jocivaldo Siqueira da Silva, matrícula nº

32395/1, no período de 03.03.08 a 01.04.08,

correspondente ao período aquisitivo 09.03.06 a 08.03.07. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mônica Martins Cavalcante.

Gerente de Pessoas.

CESSÃO

PORTARIA Nº 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Servidor (a): Maria de Fátima Barbi

Função: Técnico em Gestão Cultural - Turismo

Motivo: cedida para a Companhia Paraense de Turismo Paratur, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 01.03.2008.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS - SEMEAR 2008

EDITAL DE SELECÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E **CULTURAIS - SEMEAR 2008**

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, com fundamento na Lei nº. 6.572/03 e no Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004, comunica que estarão abertas, no período de 29 de fevereiro a 19 de agosto de 2008, as inscrições de Projetos Culturais postulantes dos benefícios estatuídos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR e o respectivo decreto regulamentado acima mencionado, de acordo com as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É facultado ao Produtor Cultural, pessoa física ou jurídica, inscrever até **02 (dois)** projetos artísticoculturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº. 6.572/2003 e regulamentada pelo Decreto nº. 847/2004.

1.1.1 - Para este fim, denomina-se de Produtor Cultural:

- a) A pessoa física domiciliada no país, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital:
- b) A pessoa jurídica domiciliada no país, com o objetivo a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo, a que se refere este Edital.
- 1.1.2 Para os fins deste Edital, denomina-se de Patrocinador, a pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que apóie financeiramente projetos artístico-culturais, aprovados pela Comissão Gerenciadora da Lei SEMEAR, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total dos recursos destinados ao projeto e que apresente a documentação exigida pela Secretaria Executiva de Estado de Fazenda, de acordo com o disposto no Art. 20 do Dec.nº.
- 1.3. Para fins deste Edital, a Proposta de Incentivo é o conjunto de formulários a ser preenchida pelo Produtor Cultural com a qualificação completa, a indicação do projeto artístico-cultural a ser incentivado, sua abrangência, orçamento e cronograma físico-financeiro.
- 1.3.1 A Proposta de Incentivo deverá vir acompanhada dos documentos necessários para a identificação do projeto, podendo a Secretaria Executiva do Programa SEMEAR solicitar, ao Produtor Cultural, a apresentação dos documentos que sejam necessários para a análise da viabilidade do projeto, com prazo determinado, e, assim sanar as pendências, antes do parecer técnico, sob pena de indeferimento do projeto pela inviabilidade ou não atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572/2003 - Lei SEMEAR.
- 1.4 Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido na utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no caput do Art. 16 do Decreto nº. 847/2004.
- 1.4.1. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos

de valor orçamentário dos projetos culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:

- I Valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para projetos artístico-culturais;
- II Valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os projetos de cinema e vídeo (item nº. 3.2.2.2) e para projetos referentes aos bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural (item 3.2.3)

2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- 2.1. Local de inscrição: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no horário de 08h00 as 17h30, de Segunda a Sexta-Feira.
- 2.2 A inscrição de projetos será processada mediante o protocolo do Formulário-Padrão e ficha de inscrição fornecidos pela Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no endereço acima citado, acompanhado da documentação exigida no item 03 deste Edital.
- 2.3 O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em 1 (uma) via, juntamente com todos os documentos, textos e informes descritos e exigidos no item nº. 03 deste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas següencialmente e encadernadas, de modo a impedir o extravio.
- 2.4 É facultado anexar ao Formulário-Padrão, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.
- 2.4.1 O Formulário Padrão e ficha de inscrição encontram-se disponíveis no portal da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" na URL www.fcptn.pa.gov.br.
- 2.5 Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido anexar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva da Lei Semear.
- 2.6 Em qualquer hipótese, não será permitida a devolução, a reprodução ou cópia do projeto, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo o Produtor Cultural manter consigo as cópias dos documentos, materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido necessários ao uso posterior.
- 2.7 Não poderão inscrever projetos culturais:
- a) Entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural 3.1.1- Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF:
- c) Currículo Profissional detalhado e comprovado do Produtor Cultural e dos envolvidos diretamente projeto;
- d) 01 (um) comprovante de domicílio, em nome do Produtor Cultural, datado há mais de um ano.
- e) Certidão Negativa de Debito com o Fisco Estadual
- 3.1.2 Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:
- a) cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente:
- b) cópia do Registro Comercial, para as empresas individuais;
- c) cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;
- d) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;
- e) comprovação de atuação na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome da pessoa jurídica e de seus principais sócios.
- f) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social - INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS / Secretaria da Receita Federal /
- g) Se Associação, Certidão Negativa de Debito com o Fisco